



Prefeitura Municipal de Timbó Grande

Rua Santa Cecília, 385 - Fone/Fax 49-32521278
89545-000 - Timbó Grande - Santa Catarina
<http://www.timbogrande.sc.gov.br>

Decreto nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARI JOSÉ GALESKI, Prefeito do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município no seu artigo 103 inciso VII, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do art. 11 e § único da lei complementar federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 767 da lei municipal 1.010/2013 que instituiu o código tributário municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da constituição federal que impõe à administração pública o cumprimento do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o INPC como índice de correção da inflação utilizado pela União Federal e a divulgação da tabela de correção em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor de 1,31 (um vírgula trinta e um) na UFM Unidade Fiscal do Município de Timbó Grande - SC, para fins de cobrança dos impostos municipais para o exercício de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 02 de janeiro de 2017.

ARI JOSÉ GALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS